



RESOLUÇÃO Nº 339, DE 22 DE JUNHO DE 1.988

Acolhe o Recurso nº 10/88, interposto pelo Vereador ERAZÉ MARTINHO, contra despacho presidencial de arquivamento de seu Projeto de Lei nº 4.536, que veda à Prefeitura Municipal quaisquer contratações de terceiros relacionados com recebimento de verbas pelo Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 21 de junho de 1988, PROMULGA a seguinte Resolução:

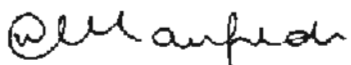
Art. 1º É acolhido o Recurso nº 10/88, interposto pelo Vereador ERAZÉ MARTINHO, contra despacho presidencial de arquivamento de seu Projeto de Lei nº 4.536, que veda à Prefeitura Municipal quaisquer contratações de terceiros relacionados com recebimento de verbas pelo Município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de junho de mil novecentos e oitenta e oito (22.06.1988).


DR. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de junho de mil novecentos e oitenta e oito (22.06.1988).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa